



Processo de Reclamação nº 2130/2016

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

TEMA: LSPE – Ação de apreciação negativa: inexigibilidade/inexistência de dívida por consumos de gás natural e eletricidade dos meses de outubro de 2015 a maio de 2016 – Prescrição/caducidade.

- a) Julga-se parcialmente procedente o pedido e declara-se extinta, por prescrição e, consequentemente, inexigível, a dívida da demandante emergente de consumos de gás objeto da fatura nº 000 de 2016-05-10, na parte excedente a €48,89, ou seja, na importância de €96,03;**
- b) Julga-se parcialmente procedente o pedido declara-se extinta, por prescrição e, consequentemente, inexigível, a dívida da demandante emergente de consumos de eletricidade objeto da fatura nº 000 de 2016-03-07, na parte excedente a €83,36, ou seja, na importância de €82,80;**
- c) Julga-se improcedente a ação no mais peticionado pela demandante.**